



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/ASPRES

Os presentes autos versam sobre a contratação direta da pessoa jurídica ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para aquisição da assinatura anual do serviço Zênite Fácil IA, com 3 (três) acessos, bem como de 6 (seis) consultas e orientações por escrito em matéria de licitações e contratos.

O Secretário de Administração e Orçamento - SAO, por meio da Informação constante no doc. 575283, ressaltou tratar-se de inexigibilidade de licitação, conforme o critério de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral- ASJUR, por meio do Parecer nº 361/2025, opinou favoravelmente à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A seu turno, a Diretoria-Geral corroborou integralmente o posicionamento jurídico, salientando que o procedimento observou os requisitos legais e orçamentários aplicáveis, encontrando-se devidamente instruído com documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista. Ressaltou a necessidade de publicação do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, em consonância com as manifestações da ASJUR e da Diretora-Geral, cujos fundamentos adotam-se como razão de decidir, AUTORIZA-SE a contratação da pessoa jurídica ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 26.244,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

À SAO, para as providências a seu cargo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **23/09/2025**, às **14:35**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000580249** e o código CRC **0C1D88F9**.